

**MANUAL DE COMPLIANCE**

**06.2020**

<b><u>INTRODUÇÃO .....</u></b>	<b><u>3</u></b>
<b><u>PRINCÍPIOS E OBJETIVOS .....</u></b>	<b><u>3</u></b>
<b><u>GOVERNANÇA.....</u></b>	<b><u>5</u></b>
<b><u>DIRETORIA LEGAL &amp; COMPLIANCE .....</u></b>	<b><u>8</u></b>
<b><u>GARANTIA DE INDEPENDÊNCIA .....</u></b>	<b><u>10</u></b>
<b><u>CONFLITOS DE INTERESSE .....</u></b>	<b><u>11</u></b>
<b><u>ABORDAGEM BASEADA EM RISCO.....</u></b>	<b><u>12</u></b>
<b><u>PREVENÇÃO, DETECÇÃO E RESPOSTA.....</u></b>	<b><u>13</u></b>
<b><u>CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS .....</u></b>	<b><u>14</u></b>
<b><u>BRINDES E PRESENTES.....</u></b>	<b><u>18</u></b>
<b><u>REVISÃO/ATUALIZAÇÃO .....</u></b>	<b><u>19</u></b>
<b><u>TREINAMENTO.....</u></b>	<b><u>19</u></b>

## Introdução

O objetivo do presente manual é estabelecer as ações e controles de prevenção, detecção e correção de atos que possam estar em desacordo com a regulamentação do mercado de capitais e, dessa forma, reforçar nosso compromisso com a conformidade.

O programa de compliance da Alaska Investimentos Ltda. ("Alaska") é destinado a todas partes envolvidas em nossa atividade, como: clientes, investidores, colaboradores internos, sócios, colaboradores externos, fornecedores e órgãos reguladores.

Sua leitura, se realizada em conjunto com nossas demais políticas e manuais, indica nosso compromisso com a deliberação ética e intolerância a desvios de conduta, práticas em desconformidade às leis e regramento do mercado de capitais, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro.

A gestão do presente manual é realizada pela Diretoria de Compliance, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo do Alaska, boas práticas de governança corporativa e recomendações dos órgãos reguladores e autorreguladores.

## Princípios e Objetivos

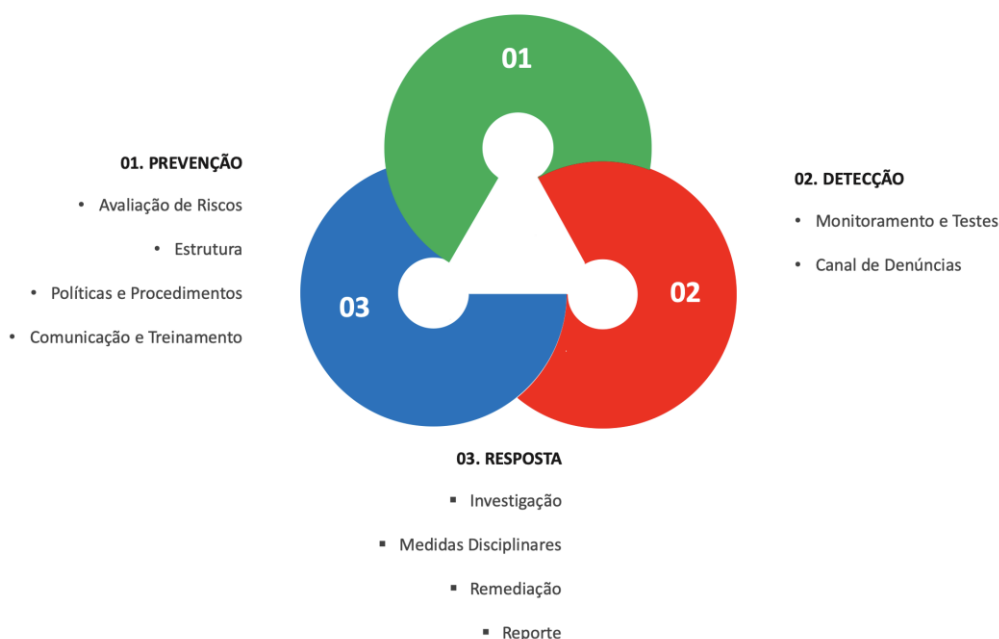
Nosso programa de compliance é estruturado para permitir que nossos colaboradores atuem conforme as leis, regulações, princípios éticos, códigos e manuais de conduta internos.

O compliance do Alaska é alicerçado nos seguintes princípios:

- Independência no exercício de suas funções
- Transparência e acesso a qualquer informação, colaborador ou administrador da Instituição;
- Segregação em relação às áreas de negócios e operacionais;
- Comunicação direta com o Comitê Executivo;

- Recursos apropriados para o desempenho efetivo das responsabilidades relacionadas à função de Compliance;

Para exercer seu mandato, nosso programa de compliance foi dotado das capacidades de prevenção, detecção e resposta, conforme fluxo abaixo:



A Diretoria de Compliance é a responsável pela elaboração e revisão periódica de políticas, controles internos e procedimentos, assim como pela comunicação e treinamento a todos colaboradores.

A avaliação de riscos de não conformidade é realizada periodicamente, de modo a acompanhar as inovações promovidas pelos órgãos reguladores e melhores práticas do mercado.

Com o objetivo de detectar práticas em desacordo com nossas políticas e regramento do mercado de capitais, monitoramos a eficácia dos controles internos e mantemos canal de denúncia nos moldes prescritos pelas normas correspondentes.

A resposta do nosso programa de compliance consiste em processos capazes de investigar eventual conduta irregular, aplicar medidas disciplinares e reportar o fato às autoridades competentes, em

atendimento ao recomendado na Instrução CVM 558, além de utilizar estas informações como insumo para melhorar o programa de compliance e evitar práticas similares posteriores.

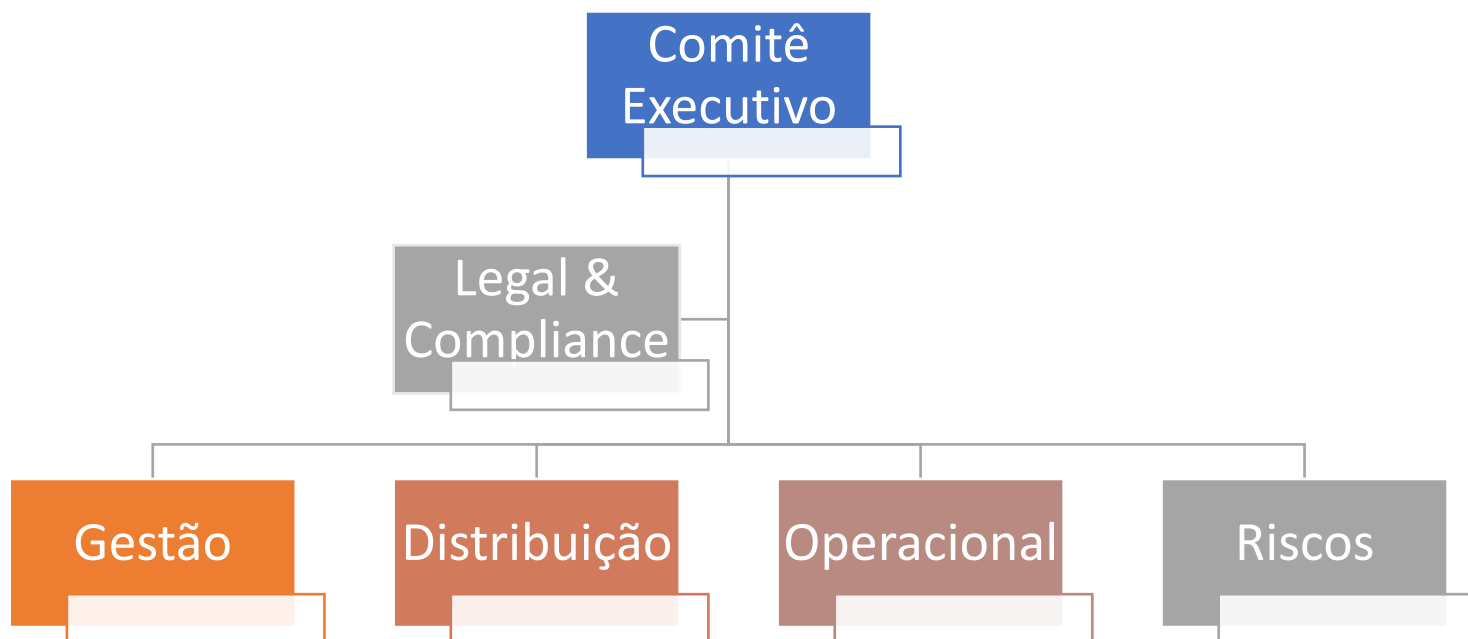
## Governança

A Governança do Alaska foi pensada para possibilitar aos nossos gestores a tomada de decisões condizentes com nossos valores e filosofia de investimentos e alinhadas aos interesses dos nossos cotistas.

Integridade e respeito às regras, deliberação ética, transparência, liderança pelo exemplo e equidade são os princípios que baseiam nossos agentes de governança.

Nosso programa de compliance possui grande importância na estrutura de Governança do Alaska, já que possui independência funcional garantida pelo Comitê Executivo (principal órgão da Governança do Alaska) e poder de veto em situações que podem caracterizar descumprimento de regras e normas.

Nossa Governança está estruturada da seguinte forma:



O Comitê Executivo, formado pelos principais sócios do Alaska, é responsável pelas decisões estratégicas da gestora. Ele também deve

garantir que as decisões sejam tomadas em prol da geração de valor e cumprimento da estratégia e política de investimentos.

No contexto de governança e compliance, o Comitê Executivo possui as seguintes funções:

- Zelar para que o sistema de compliance seja coerente com a identidade da organização;
- Assegurar a disseminação de padrões de conduta e comportamento ético em todos os níveis da organização;
- Aprovar e apoiar o sistema de compliance da organização com a definição dos papéis e responsabilidades, assegurando a segregação de funções;
- Ratificar a escolha do responsável pela função de compliance (ou designá-lo, se for o caso) e assegurar a ele autoridade para agir de forma independente;
- Certificar-se de que haja recursos necessários para que as atividades relacionadas ao sistema de compliance sejam exercidas adequadamente;
- Aprovar e apoiar a implementação do código de conduta, dos canais de denúncias (se existir), e das políticas relacionadas ao sistema de compliance.
- Aprovar a matriz de riscos desenvolvida pelo Diretor de Compliance e assessoria externa, assegurando que o mapeamento regulatório e todas as atualizações sejam contemplados;
- Aprovar a verificação da efetividade do sistema de compliance, que pode se dar eventualmente por processo de certificação, avaliações externas ou outras metodologias de verificação independente;

- Indicar um comitê especial (que inclua especialistas externos e ao menos um membro do conselho de administração), de acordo com regras previstas, para conduzir investigações independentes, quando houver risco ou evidência de violação envolvendo a diretoria e membros do próprio conselho de administração;
- Definir de forma exemplar, com robustez e diligência, sanções para eventuais violações do código de conduta, sobretudo as cometidas por membros da administração, que podem ter impacto não apenas na imagem, mas na própria sustentabilidade da organização.
- Monitorar o cumprimento de responsabilidades legais ou definidas pela organização em políticas internas, com destaque para o código de conduta;
- Monitorar os resultados dos canais de denúncias e as decisões do comitê de conduta;
- Zelar para que indicadores de avaliação do sistema de compliance sejam utilizados para melhoria contínua dos processos;

A Diretoria de Legal & Compliance está estabelecida um degrau acima das demais, tendo em vista seu poder de veto nos assuntos tratados pelas demais áreas que possam eventualmente estar em desacordo com as regras do mercado de capitais. Suas funções serão apresentadas na próxima sessão deste Manual.

A Diretoria de Gestão é responsável por executar a estratégia de investimento do Alaska. Somos investidores de longo prazo e, através da estratégia de *value investing*, buscamos gerar valor e maximizar o retorno dos nossos cotistas no longo prazo.

A Diretoria de Distribuição é responsável pela distribuição de cotas dos fundos geridos pelo Alaska, pelo relacionamento com as plataformas de investimento que distribuem nossos fundos e pelos processos de “conheça seu cliente” e adequação dos produtos, serviços e operações

ao perfil do cliente (*suitability*). A **Política de Distribuição** detalha nossos processos nesse sentido.

A Diretoria Operacional é responsável pelas atividades de *back-office* da gestora, isto é, por todas as tarefas administrativas, financeiras e operacionais responsáveis pelo funcionamento do Alaska. Nossa estrutura operacional está descrita no **Formulário de Referência**.

A Diretoria de Riscos realiza a gestão dos Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco Operacional, Risco de Concentração de Ativos Financeiros e Risco de Contraparte. Possui independência funcional em relação às áreas de gestão e distribuição e reporta diretamente ao Comitê Executivo. A **Política de Gestão de Riscos** detalha nossos processos e metodologias nesse sentido.

## Diretoria Legal & Compliance

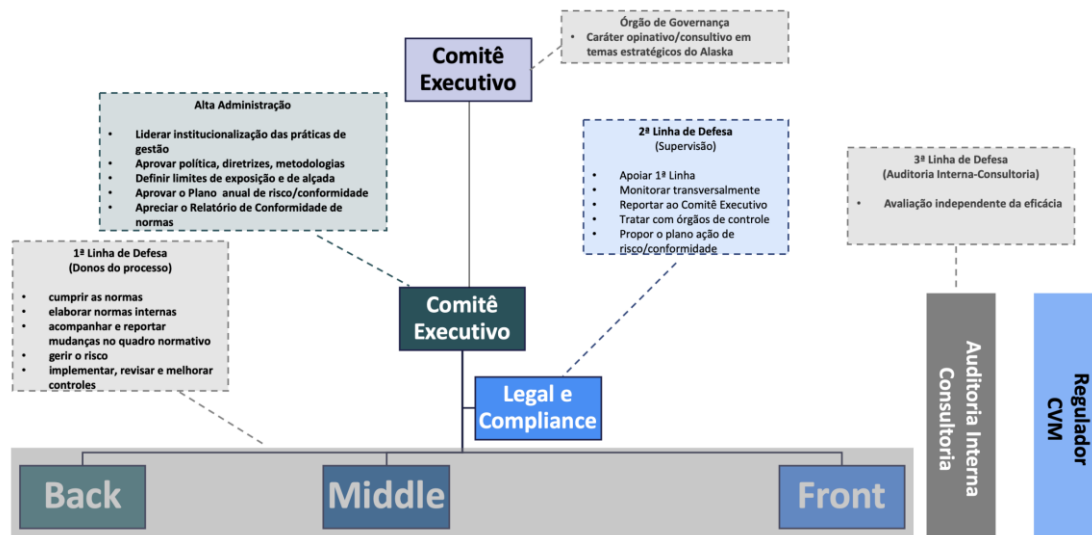
Como citado em sessão anterior, a Diretoria Legal & Compliance é responsável pela prevenção, detecção e resposta de atos em não conformidade praticados por nossos colaboradores e parceiros.

Cumprir também a ela prover assessoramento jurídico aos atos tomados pela gestora e seus prepostos e representar a gestora em seu relacionamento com os órgãos reguladores e autorreguladores.

Nosso sistema de compliance está alicerçado no método conhecido como 3 linhas de defesa. Em resumo, o presente método objetiva garantir a conformidade às leis e regras que estamos submetidos através de 3 camadas de verificação.

O esquema abaixo exemplifica este sistema.





### Modelo 3 Linhas de Defesa

Os processos nas áreas Operacional (Back), Distribuição (Middle) e Gestão (Front) possuem responsáveis diretos que devem executá-los em conformidade com o regramento do mercado de capitais (1ª. linha de defesa).

A área de Legal & Compliance (2ª. Linha) é responsável pelo apoio e monitoramento da 1ª. Linha, proposição de plano de ação nos casos de identificação de irregularidades e reporte ao comitê executivo.

A 3ª. Linha é realizada por auditoria e consultoria contratadas, para avaliação independente da eficácia do sistema, recomendações de melhoria e correção de eventuais falhas.

Da mesma forma, os órgãos reguladores e autorreguladores desempenham importante papel como 3ª. Linha de compliance, através da normatização das práticas, recomendações de conduta e indicações de boas práticas.

A Diretoria de Legal & Compliance possui as seguintes funções:

- Coordenação de canal de denúncias;
- Discussão do grau de exposição e evolução dos riscos de compliance;

- Gestão do risco de não conformidade e abordagem baseada em risco
- Conscientização da organização sobre a aderência aos princípios éticos, normas de conduta e obrigações aplicáveis, liderando o processo de disseminação da cultura de compliance;
- Execução de monitoramento integrado das atividades de compliance, incluindo a verificação de cumprimento pelos colaboradores dos manuais e códigos da Alaska;
- Colaboração na elaboração de um plano de treinamento para todos os colaboradores e partes interessadas;
- Coordenação das iniciativas de comunicação voltadas para disseminar o tema pela organização;
- Coordenação da realização de controles e testes para verificar a aderência às políticas e aos procedimentos da organização;
- Execução das atividades de prevenção, detecção e resposta da função de compliance
- Colaboração no processo de investigação de irregularidades, com amplo acesso a documentos e informações de diferentes áreas da organização, de acordo com a política aprovada pelo conselho de administração;
- Sugestão de aplicação de sanções previstas em política de consequências;
- Garantia que sanções determinadas sejam aplicadas.

## Garantia de Independência

O Comitê de Governança e Compliance e o Diretor de Compliance são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

Nesse contexto de independência, destacam-se a não vinculação da Diretoria de Legal & Compliance às demais áreas do Alaska, remuneração independente dos resultados e poder de veto relativo à deliberação de qualquer colaborador que seja tomada em não conformidade às regras aplicadas às atividades da gestora.

## Conflitos de Interesse

Sistemas de governança, gestão de riscos e compliance também possuem como objetivo preservar o interesse dos cotistas nas decisões tomadas pela Gestora e seus colaboradores.

Conflitos de interesse emergem naturalmente em relações sistêmicas e complexas e podem ser verificados quando determinado agente procurador não atua de acordo com o interesse das pessoas procuradas.

Nesse sentido, gerimos eventuais conflitos de interesse na Alaska, utilizando metodologia ASG (Social, Ambiental e de Governança) específica - mais informações presentes na Política ASG.

Nossa Política de Voto também define parâmetros para mitigação de conflitos de interesse, ao estabelecer as orientações que garantem comportamento diligente, comprometido com boas práticas de governança corporativa e transparente em companhias investidas.

Acreditamos na importância do gerenciamento responsável dos investimentos geridos pela Alaska, pois este processo promoverá a adoção de boas práticas de governança corporativa nas companhias investidas.

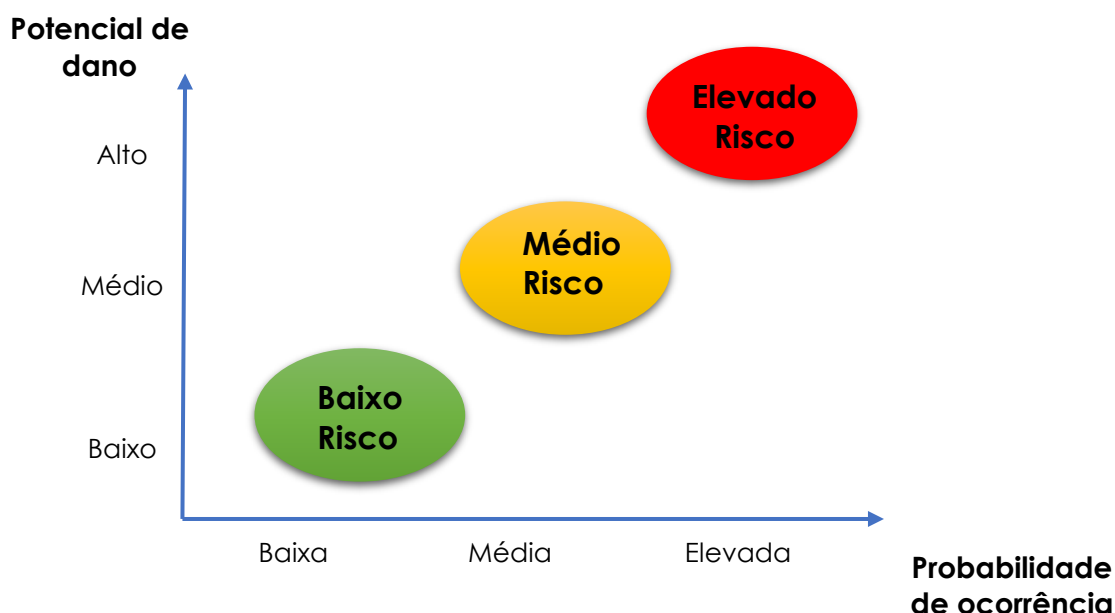
Nosso engajamento responsável, além de atender os interesses dos nossos cotistas, levará as empresas a ter processos mais estruturados de gestão dos seus negócios e de mitigação dos seus diversos riscos.

Situações com potencial conflito são decididas pelo Comitê Executivo, que é o responsável pela preservação e atendimento dos interesses dos cotistas – maximização de valor a longo prazo.

Atitudes em desconformidade o objetivo de alinhamento de interesses são avaliadas pela Diretoria de Compliance, que possui poderes para analisar a situação e propor eventuais penalidades, conforme o caso, ao Comitê Executivo.

## Abordagem Baseada em Risco

As funções de compliance são orientadas pela abordagem baseada em risco. Em resumo, trata-se de metodologia que prevê maior dedicação de recursos e esforços a eventos que acarretem maior potencial de dano com maior probabilidade de ocorrência.



Naturalmente, situações que apresentam risco mais elevado são priorizadas na supervisão realizada pela área de compliance, pois detêm maior potencial de causar danos à gestora e seus cotistas caso ocorram.

A abordagem baseada em risco possui em seu processo as seguintes etapas:

- Contextualização do evento de risco
- Identificação de riscos
- Análise dos riscos identificados
- Avaliação e ordenação de prioridades

Após o cumprimento desses processos, ordenamos os riscos de acordo com a potencial de dano e probabilidade de ocorrência. Eventos categorizados como “elevado risco” são formalmente tratados, enquanto eventos categorizados como “baixo risco” são monitorados e revisados periodicamente pelas Diretorias de Compliance e Riscos.

Os parâmetros a serem utilizados para a avaliação de riscos são estabelecidos pelo Comitê Executivo. A definição da matriz de risco e acompanhamento de sua execução são realizadas pela Diretoria de Risco e pela Diretoria de Legal & Compliance.

## Prevenção, Detecção e Resposta

Prevenir, detectar e propor penalizações a riscos de compliance (não conformidade) constituem a função principal do sistema de compliance da Gestora.

A **prevenção** é realizada através da (i) abordagem baseada em risco, conforme citada na sessão anterior, e da (ii) elaboração de inventário regulatório, cujo objetivo é mapear as regras que a Gestora está suscetível e quais áreas possuem mais riscos

A **detecção** é realizada pelas seguintes estruturas

- Modelo de três linhas de defesa, conforme citada em tópico anterior. Os gestores operacionais, responsáveis pelas áreas de negócios, constituem a primeira linha de defesa. As Diretorias de Compliance e Gestão de Riscos formam a segunda linha de defesa, enquanto o consultor contratado, por sua função de asseguarção independente, representa a terceira linha e revisa todo o processo.
- Monitoramento, o qual envolve a avaliação da adequação e do cumprimento das políticas e procedimentos instituídos, buscando a identificação e a análise de desvios. Se encontradas deficiências no sistema nessa fase, o plano de remediação de ser redefinido pelas Diretorias de Compliance e Gestão de Risco com (i) ações

concretas para correções e melhorias necessárias para evitar a repetição dos problemas e tornar as políticas e os controles mais efetivos, (ii) responsáveis pela implementação, e (iii) prazos estimados para conclusão da ação concreta.

- Canal de denúncia apto e estruturado para o público interno e externo à organização, para receber as informações e encaminhá-las aos fluxos devidos do sistema de compliance.

Caso detectado indício de irregularidade, o sistema de compliance proverá **resposta**, através das seguintes etapas:

- Investigação, conduzida por equipe independente e habilitada, sob liderança do Comitê Executivo
- Medidas Disciplinares, que podem envolver, a depender do grau da irregularidade, afastamento temporário dos indivíduos envolvidos na ocorrência; (ii) ações de aprimoramento, para evitar a reincidência do problema e ocorrência de novos incidentes; (iii) cessação completa das atividades objeto da investigação; (iv) comunicação espontânea dos fatos às autoridades; e (v) coleta de dados e informações para subsidiar uma colaboração com a administração pública.
- Remediação
- Reporte com periodicidade anual ao Comitê Executivo ou na ocorrência de detecção de indícios de irregularidades, realizado pela Diretoria de Compliance,

## Contratação de terceiros

No curso de suas atividades, a Alaska contrata Terceiros Operacionalizadores do Processo de Distribuição, as Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários ("Corretoras"), escritórios de advocacia e consultoria especializada para revisão de processos de governança, conformidade, gestão de riscos e controles internos.

A seleção e contratação de Corretoras é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance que fica encarregado pela condução do processo de *due diligence* prévio à contratação.

Referido processo de *due diligence* visa obter informações qualitativas sobre a Corretora que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os fundos de investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do Questionário ANBIMA de *due diligence*, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

O Diretor de Compliance poderá exigir documentação comprobatória das informações prestadas no processo de *due diligence*. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance envidará melhores esforços para conferir tais informações, naquilo que estiver ao alcance de suas atribuições. Ademais, a Gestora exigirá da Corretora a comprovação da posse de selo de “Execution Broker”, da B3.

O início das atividades dos demais contratados deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.

Ressalvada as Corretoras, que, pela natureza do serviço prestado, possuem método próprio de contratação, o contrato escrito a ser celebrado com os Terceiros deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- i. Confidencialidade, quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora
- ii. das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- iii. da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;

- iv. da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- v. que os Terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.

### **Procedimentos pós Contratação de Corretoras**

Após a aprovação da Corretora, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pela Corretora contratada. O monitoramento ficará a cargo do Diretor de Gestão, do Diretor de Operações e do Diretor de Compliance.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

O Diretor de Gestão avaliará o desempenho da Corretora versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício, o grau de segurança empregado nas suas tarefas.

O Diretor de Operações avaliará a eficácia e efetividade do fluxo operacional existente entre a Gestora e a Corretora contratada, incluindo a operacionalidade dos sistemas envolvidos.

O Diretor de Compliance avaliará se os parâmetros da política de *best execution* da Gestora estão sendo observados. Eventuais falhas e irregularidades identificadas serão procedidas de recomendações de adoção de controles mais rigorosos, conforme processo de supervisão baseada em risco para terceiros contratados, e notificação imediata da



Corretora contratada, para que esta sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Gestora entender razoável.

### **Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados**

O processo de supervisão baseado em risco para terceiros contratados segue as recomendações do Manual da Anbima e classifica os prestadores de serviço da Alaska da seguinte forma:

- **Alto Risco:** Prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas.
- **Médio Risco:** Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos, mas que no processo de due diligence prévio à contratação apresentaram informações suspeitas, inconsistentes, histórico reputacional questionável, dentre outros fatores que vierem a ser definidos pelo Diretor de Compliance; e
- **Baixo Risco:** Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos e que no processo de due diligence prévio à contratação não apresentaram qualquer apontamento digno de acompanhamento mais criterioso.

As supervisões ocorrerão da seguinte forma:

- **Alto Risco:** Com a periodicidade anual, o Diretor de Compliance deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido; (ii) o custo das execuções, eventuais acordos de soft dollar, nos casos das Corretoras; (iii) potenciais conflitos de interesses; e (iv) eventuais alterações nos manuais e políticas do Terceiro;
- **Médio Risco:** A cada 36 (trinta e seis) meses, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço

fornecido; (ii) o custo das execuções, eventuais acordos de soft dollar, nos casos das Corretoras; e (iii) potenciais conflitos de interesses; e

- **Baixo Risco:** A cada 36 (trinta e seis) meses, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido.

A Gestora reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que potencialmente possa prejudicar a Gestora, ou na hipótese de alteração significativa no Terceiro que cause dúvidas na Gestora quanto à classificação do Terceiro.

## Brindes e Presentes

É vedado aos colaboradores receberem presentes em forma de dinheiro em espécie ou ainda em ativos de fácil conversão em dinheiros ou que tragam explicitamente um valor que podem ser considerados patrimoniais como ações de empresas, objetos metálicos, participações em negócios, frações de terrenos e imóveis.

Os colaboradores devem evitar presentes na forma de serviços pessoais como pagamento de despesas de viagens e hospedagens, pagamento de cursos ou treinamentos e empréstimos pessoais.

Os colaboradores podem aceitar brindes ocasionais que obedeçam a critérios como baixo valor agregado, tipo de brinde e ocasiões de recebimento. Os colaboradores podem aceitar brindes oferecidos quando da visita a um cliente, fornecedor ou prestador de serviço. Nesse caso o brinde não pode ser oferecido de forma periódica no mesmo ano ou em várias vezes que se possa caracterizar como pagamento por serviço ou favorecimento.

É aceito o recebimento de brindes de baixos valores em datas comemorativas (Natal, Ano Novo, data de fundação da empresa prestadora de serviços, ...).

O brinde deve conter o logotipo do doador e ser confeccionados para diversos parceiros do doador e não especificamente para a Alaska ou qualquer de seus colaboradores.

Os colaboradores devem recusar presentes de alto valor agregado. Ocorrendo insistência por parte do doador, o colaborador deve comunicar ao Departamento de Compliance ou principais executivos para orientações de procedimento.

## Revisão/Atualização

O presente Manual, bem como os demais Códigos e Políticas do Alaska, será revisto anualmente, ou quando verificadas modificações legais ou normativas relevantes que justifiquem sua atualização.

## Treinamento

É responsabilidade da Diretoria de Compliance treinar colaboradores internos e externos da Gestora de acordo com suas políticas, manuais e processos, de forma que todos tenham conhecimento das melhores práticas e condutas.

Nossa **Política de Certificação** estabelece os parâmetros nesse sentido.